



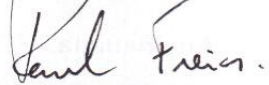
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Artigo 2º** - Para cobertura da Suplementação aberta no artigo anterior, será reduzida em igual valor a dotação abaixo-especificada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
1001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.99.999.1001 - 9999.99.....RS 200.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 19 DE JUNHO DE 2000.



**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal